LEI Nº 1910-A

Projeto de Lei nº 67/07
de autoria do
Vereador Nicolino Bozzella

Institui Programa de Políticas Públicas Saudáveis.
Proc. nº 30333/07

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Políticas Públicas Saudáveis no Município de São Vicente, que responsabilizar-se-á pela promoção da saúde e implantação da iniciativa de um Município Saudável.

Art. 2º - Compete ao Programa de Políticas Públicas Saudáveis de São Vicente, em conjunto com a Prefeitura Municipal:

I – iniciar o processo de constituir-se "Município Saudável";

II – promover a construção de ambientes físicos e sociais saudáveis e seguros;

III – estabelecer um Comitê Intersetorial que responsabilizar-se-á pela coordenação dos projetos voltados ao Programa, com a participação de representantes dos diferentes departamentos municipais, Poder Legislativo e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê Intersetorial, cujas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública.

PUBLICADO EM 14/07/07
Jornal Vicentino
13/8/07

LEI Nº 1910-A

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de julho de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal